TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Estudos Técnicos - ETP Nº 101/2026 - TRE/PRESI/DG/SGP/COTEC

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Processo SEI 0004298-76.2026.6.18.8000

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da análise da necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos do **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI)** no tema **"Legislação Aplicada ao Servidor Federal (Lei nº 8.112/1990): Normas, Jurisprudência e Prática Administrativa"**.

1.2. A matéria pertinente ao regime jurídico dos servidores públicos federais exige contínua atualização em virtude das evoluções doutrinárias, das alterações legislativas correlatas e das recentes orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Tribunais Superiores. A adequada instrução de processos de provimento, vacância, vantagens, licenças, bem como a condução de processos administrativos disciplinares (PAD) e a aplicação da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999) demandam altíssima precisão técnica, sob pena de gerar atos nulos, ilegalidade e eventuais apontamentos pelos órgãos de controle.

1.3. Dessa forma, é imprescindível e urgente capacitar os profissionais diretamente envolvidos nessas atribuições estratégicas, indicando-se, para tanto, **2 (dois) servidores da COTEC**.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para o pleno atendimento dos objetivos educacionais e institucionais, a contratação deverá preencher os seguintes requisitos essenciais:

- **Objeto:** Curso presencial sobre ***Legislação Aplicada ao Servidor Federal (Lei nº 8.112/1990)***
- **Carga Horária:** 21 (vinte e uma) horas.
- **Período:** 23 até 25 de novembro de 2026
- **Público-alvo:** 2 (dois) servidores da COTEC.
- **Notória Especialização:** Especialista Felipe Aires Leal Ricardo, reconhecido como docente dotado de destacada experiência técnica em legislação de pessoal e direito administrativo.
- **Insumos e Suporte:** Material didático impresso/digital de apoio, certificado individual de participação e infraestrutura adequada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL (*análise de alternativas, conforme IN SEGES/ME nº 58/2021)*

3.1. Comparativo entre Capacitação Virtual (EAD/Online) e Presencial: Foi analisada a viabilidade de realizar o treinamento nas modalidades EAD (síncrona/assíncrona) ou presencial. Concluiu-se que o **formato presencial é indispensável** e sobressai tecnicamente pelo seguinte conjunto de razões:

1) **Eliminação do Risco de Dispersão e Interrupções no Local de Trabalho:** A permanência no local físico de trabalho expõe o participante a **constantes interrupções operacionais, chamados urgentes, e-mails e demandas do dia a dia**, o que fatalmente compromete a atenção, a assimilação e a continuidade do acompanhamento do curso.
2) **Complexidade da Matéria:** O estudo do regime disciplinar, contencioso administrativo, provimento e jurisprudência atualizada envolve análise de casos concretos e simulações práticas que demandam imersão.
3) **Imersão Exclusiva e Foco Total:** Garantia de dedicação integral sem concorrência com expedientes diários urgentes, garantindo foco exclusivo na absorção do conteúdo.
4) **Interação Didática, Resolução de Dúvidas de Casos Concretos e *Networking*:** A modalidade presencial possibilita a troca imediata de experiências com o instrutor e com servidores de outros órgãos da Administração Pública que enfrentam os mesmos dilemas operacionais. O esclarecimento de dúvidas complexas e a análise de casos práticos "em tempo real" ocorrem com fluidez significativamente superior à observada na mediação por telas.

3.2. Conclusão da Análise de Alternativas: Assim, apesar dos custos logísticos inerentes ao deslocamento, o **formato presencial revela-se como o único capaz de garantir a eficácia pedagógica e a efetiva entrega do resultado esperado**, justificando-se plenamente em razão do custo-benefício e da mitigação do risco de erros na análise e emissão de pareceres em processos de pessoal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução educacional engloba a disponibilização de:

- Inscrição de 2 (dois) servidores no evento presencial;
- Instrutoria especializada a cargo do professor Felipe Aires Leal Ricardo;
- Material didático de apoio impresso/digital;
- Infraestrutura do evento (sala de aula equipada, recursos audiovisuais e coffee-breaks inclusos);
- Emissão de certificados digitais com frequência mínima apurada de 75%.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo estabelecido é de 2 (duas) inscrições para os servidores da COTEC que atuam diretamente na análise jurídico-administrativa de pessoal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. Do Enquadramento Legal e Metodológico: Contratação direta por Inexigibilidade de

Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com notória especialização).

6.2. Justificativa do Preço do Próprio Fornecedor (art. 7º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 c/c Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021): Nas contratações diretas por inexigibilidade em que não há possibilidade de comparar propostas entre concorrentes, observando, inclusive, a conveniência de data em razão da peculiaridade do período de preparação para o pleito eleitoral de 2026, a aferição da razoabilidade do preço é realizada mediante a **comprovação de que o valor ofertado à Administração é compatível com os preços praticados pelo próprio fornecedor em contratos com outros clientes públicos ou privados**.

- **Valor de Tabela Pública e Mercado:** O valor público individual praticado abertamente no mercado pela contratante (*Supreme*) para este evento em 2026 é de R$ 3.270,00 por servidor (total de R$ 6.540,00 para 2 servidores) (0002815301, extraído da página da empresa na internet**)**.
- **Proposta:** Para atender ao TRE-PI no grupo de (dois) servidores, a empresa manteve, em sua proposta comercial (**0002802727**), o preço normal de R$ 3.270,00 por servidor **(total de R$ 6.540,00 para 2 servidores)** ,
- **Comprovação da Compatibilidade de Preços:** As notas de empenho e contratos de eventos de natureza equivalente/similar ministrados para outros órgãos públicos foram anexadas no Evento SEI 0002815344. A análise desse documento, além de outros disponíveis no Portal da Transparência/Comprasnet/Gestão de Contratos evidencia que os preços praticados no presente processo estão dentro da média cobrada de outros clientes, considerando a carga horária, a expertise do instrutor e o suporte logístico incluso.

6.3. Conclusão sobre o Preço: O valor total de **R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)** demonstra-se **justo, razoável e compatível com os preços do próprio fornecedor e praticados no mercado público**, cumprindo rigorosamente os parâmetros definidos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Trata-se de **objeto indivisível**. A solução educacional é fornecida sob a forma de evento corporativo único e integrado por empresa organizadora (pacote fechado de capacitação por turma/inscrições). O parcelamento do objeto é indevido porque frustraria a unidade metodológica e a própria participação no evento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há dependência direta de outras contratações de serviços operacionais complementares por parte do Tribunal no que tange ao evento pedagógico, exceto a concessão de passagens e diárias aos servidores decorrentes do deslocamento regulamentar para a realização do curso presencial.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

9.1. Em observância ao disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que o Plano Anual de Capacitação 2026 deste Tribunal autorizou à COTEC a realização dos cursos “Direito Administrativo nos Processos de Pessoal. Questões Práticas Relacionadas à Análise e Elaboração de Pareceres Jurídicos”, "Completo e Prático de Aposentadorias,

Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública" e "Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública", previstos nos itens 16, 17 e 18 do quadro “Cursos PAC Geral”, contido no Anexo II da Portaria TRE-PI nº 157/2026 (0002665401).

9.2. Todavia, impõe registrar que, apesar de devidamente orçados no processo em que foram apresentadas as propostas de capacitação para inclusão no PAC (0017611-41.2025.6.18.8000), incluindo as despesas com diárias, deslocamento e passagens, conforme Formulários do PAC 108, 118 e 129 (0002579198, 0002579989 e 0002580660), os montantes efetivamente lançados no Programa contemplaram apenas os valores das inscrições.

9.3. Deve-se frisar, ainda, que apenas 50% do orçamento relativo ao curso de valor mais expressivo, que trata da previdência dos servidores públicos, são destinados à COTEC. A outra metade custeará a participação de um servidor da SEPAG e outro servidor da ASSDG.

9.4. Por essa razão, em decorrência da incompatibilidade do orçamento destinado às ações de capacitação solicitadas por esta COTEC com aquele efetivamente necessário, forçoso concluir que será indispensável o ajuste correspondente da referida quantia, que poderá ser suprido mediante crédito suplementar, na forma da manifestação da unidade orçamentária expressa nos eventos SEI 0002734906 e 0002734934, em que noticia a nova fase para abertura de créditos adicionais, prevista para o mês em curso (agosto/2026).

9.5. Todavia as capacitações originalmente propostas **não foram confirmadas até o momento e não há garantia de que as turmas virão a ser formadas**, consoante informado pelas instituições responsáveis pelos eventos, o que justifica a presente inserção extemporânea.

9.6. Por essa razão, solicitamos, na Informação 9 (0002803198), a substituição dos cursos “Direito Administrativo nos Processos de Pessoal. Questões Práticas Relacionadas à Análise e Elaboração de Pareceres Jurídicos” e "Completo e Prático de Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública", previstos nos itens 16 e 17 do quadro “Cursos PAC Geral”, contido no Anexo II da Portaria TRE-PI nº 157/2026, pelos cursos "**Legislação Aplicada ao Servidor Federal (Lei nº 8.112/1990): Normas, Jurisprudência e Prática Administrativa"** e "**Previdência dos Servidores Públicos: Aposentadorias e Pensões e Respectivos Cálculos, Abono de Permanência e Acumulação de Benefícios".**

9.7. No que concerne ao alinhamento com o Plano Estratégico TRE-PI 2021-2026 (Resolução TRE-PI nº 420/2021), a contratação se enquadra na perspectiva ***Gestão e Inovação,*** no objetivo estratégico ***"Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas"*****,** conforme art. 3º, III, "e", do citado normativo, enquadrado nos seguintes indicadores:

Indicador relacionado: *Índice de Qualidade de Vida no Trabalho (iQV)*

Meta (Revisão 2023-2026): 2026: 85%

Iniciativa relacionada:

⇒Fomentar a gestão de conhecimento.

Indicador relacionado: *Índice de Governança de Pessoas (iGovPessoas)*

Meta (Revisão 2023-2026): 2026: 58%

Iniciativas relacionadas:

⇒Fortalecer o engajamento de servidoras(es) e colaboradoras(es); e

⇒Adotar práticas recomendadas no *iGovPessoas do TCU,* especialmente:

4130. Desenvolver as competências dos colaboradores e dos gestores:

4131. As lacunas de competências dos colaboradores e gestores da organização são identificadas e documentadas;

4132. A organização avalia as ações educacionais realizadas, com o objetivo de promover melhorias em ações educacionais futuras.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IMPACTOS E BENEFÍCIOS)

- **Qualificação e Erradicação de Erros:** Redução de falhas na instrução e análise de processos de pessoal regidos pela Lei nº 8.112/1990;
- **Agilidade Processual:** Maior celeridade nas manifestações e pareceres da COTEC;
- **Segurança Jurídica e Conformidade:** Garantia de conformidade dos atos com a jurisprudência atual do TCU e Tribunais Superiores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/EMPENHO

11.1. Emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para formalização do vínculo;

11.2. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratante (SICAF/Certidões);

11.3. Autorizações relativas ao deslocamento, diárias e passagens aéreas dos servidores participantes (observando a diretriz de aguardar a confirmação de quórum do evento conforme orientação do fornecedor).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Baixo impacto ambiental, priorizando-se o uso de materiais em meio digital.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das justificativas técnicas, pedagógicas e legais expostas, conclui-se que a contratação pretendida é **PLENAMENTE VIÁVEL, NECESSÁRIA E RAZOÁVEL**.

Equipe de Planejamento da Contratação

Em 18 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa dos Santos Lopes**, **Coordenador Técnico**, em 19/08/2026, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Patricia de Melo Gomes Deolindo**, **Assistente - Serviço de Assistência Jurídica (SAJ)**, em 19/08/2026, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002814258** e o código CRC **948F0278**.

--